



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 AVISO DE CONVITE Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Carta Convite, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para fornecimento de lubrificantes e filtros a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I, deste convite.

EXECUÇÃO: direta

TIPO: MENOR PREÇO

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 07 de Abril de 2017, às 08:00 horas, no recinto da Assessoria de Licitação, sito à Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, neste Município.

Comunica ainda, que anexo ao presente aviso, encontra-se cópia fiel do Edital do Convite acima citado.

Glória de Dourados – MS, 30 de Março de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
de Glória de Dourados - MS

no período de 30/03/2017
a 11/04/2017

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

CARTA CONVITE Nº 015/2017

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS**, por intermédio da Assessoria de Compras e Licitação, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, e as cláusulas e condições deste convite.

DATA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de Abril de 2017

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – Sala de Assessoria de Licitação

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de lubrificantes e filtros a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 - Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
- Anexo II – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

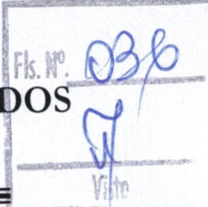
2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do total do objeto desta licitação em R\$ 74.260,00 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0304.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0400.2010	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio Estado
3.3.90.30.00	Material de Consumo
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.30.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.30.00	Material de Consumo

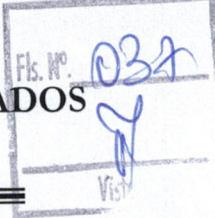
4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente convidadas e as inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

4.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1- As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS
CARTA CONVITE Nº 015/2017

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS
CARTA CONVITE Nº 015/2017

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 – Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº

038

Visto

5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 - As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.

5.10 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12 - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

5.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 039
7

5.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Convite, não autenticará documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 11:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

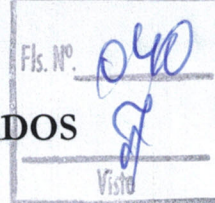
d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.

e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, que substitui os itens a, b, e c.

6.3.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei Federal nº8.666/93):



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.3.3 – Demais Documentos

- a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Convite;
- b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Convite;
- c) Declaração, na forma do Anexo IV deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

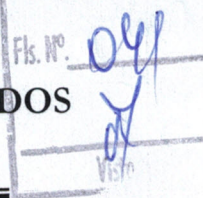
- a) preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;
- b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o **“MENOR PREÇO”**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

7.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Glória de Dourados que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

7.14 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 042
Visto

da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

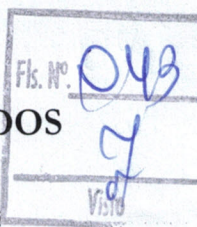
9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



legalmente no processo.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 - É facultado ao Município de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O prazo de vigência do instrumento de contrato será da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

10.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6 - O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

12 – DAS SANÇÕES



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 044
Visto

12.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Glória de Dourados-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

13.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

13.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A Assessoria de Compras e Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611, fax (0xx67) 3466-1777, ou e-mail licitacaogloria.ms@gmail.com

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso do Sul
PREEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 048
Visto

15.1 – A Administração não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2 - A Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de Dourados-MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

15.4 – As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1.

15.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Glória de Dourados-MS (Jornal "DIARIO MS", Seção Atos Oficiais)

15.7 - Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

Glória de Dourados – MS, 30 de Março de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



ANEXO I - PROPOSTA

Atendendo ao Convite nº 015/2017, Processo Administrativo nº 033/2017, apresentamos nossa proposta conforme segue abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Óleo 68 - 20 litros	105		
2	Lubrificante 15 W 40 - Gasolina 3 litros	50		
3	Óleo de Transmissão Hidráulica - 20 litros	40		
4	Óleo de Cambio 90 - 20 litros	10		
5	Graxa - 20 litros	15		
6	Graxa 170 kg	1		
7	Fluído de Freio 500 ml	60		
8	Óleo 2 T 200 ml cx c/ 80 unidades	5		
9	Óleo 15 W 40 Extra Turbo balde 20 litros	50		
10	Filtro Combustível PSC 493	20		
11	Filtro Óleo Lubrificante PSL 655	20		
12	Filtro Óleo Lubrificante WK 854/2	20		
13	Filtro Combustível WK 950/19	20		
14	Filtro Lubrificante 906.180.0109	10		
15	Filtro Diesel 000.090.1551	10		
16	Filtro Ar Externo 374.094.0104	10		
17	Filtro Ar Interno 374.094.7204	10		
VALOR TOTAL				

FORMA DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

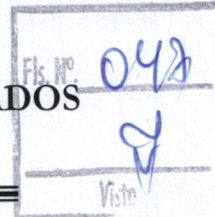
OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL



ANEXO II

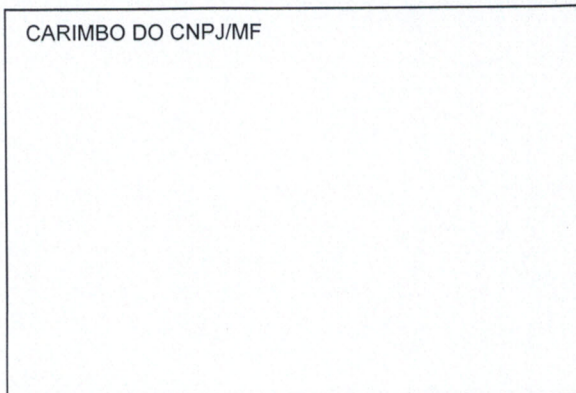
DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





ANEXO III DECLARAÇÃO

Carta Convite nº 015/2017

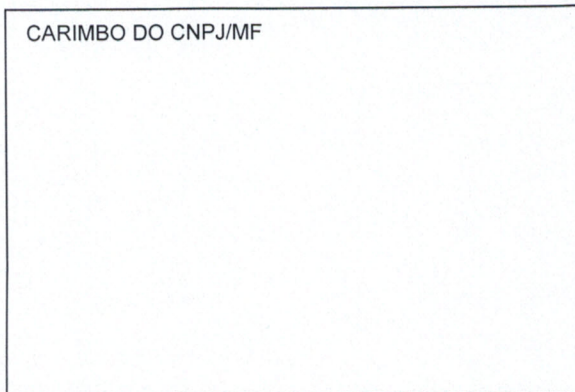
A empresa,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio
de seu representante legal o Senhor,
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....-SSP/..... e do
CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela
Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE Nº 015/2017

A empresa, estabelecida
a

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº, abaixo
representado pelo Senhor

DECLARA que tomou ciência do **Convite nº 015/2017**, do Município de Glória de
Dourados-MS, **Processo Administrativo nº 033/2017**, e submete-se à todas as
cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e
de direito.

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

